

copia. Ministério dos Negocios da Agri-
 cultura, Commercio e Obras Publicas,
 Directoria da Agricultura. 3.^a Secção
 Nº 38. Rio de Janeiro 2.^o de Junho
 de 1883. Sendo a Camara Municipal de S.^a Sebastião do Caspary
 presentada a Presidencia da Provin-
 cia do Rio Grande do Sul, contra
 os colonos residentes na colonia "Caxias"
 que, aconselhados pelo respectivo Di-
 rector, oppunham-se ao pagamento
 dos impostos devidos segundo as leis
 e os regulamentos fiscaes; declarei
 V. S. para os fins convenientes, e pa-
 ra que o faça constar ao mesmo Direc-
 tor que, conforme communicou a es-
 te Ministerio o da Fazenda em
 21 de Julho do anno passado, se ao
 Poder Legislativo compete concederem
 colonos isencao dos referidos impostos,
 que deverao ser cobrados enquanto se-
 melhante isencao não for decretada,
 e que já se participou ao Ministerio
 dos Negocios Estrangeiros, em 1.^o de
 Agosto desse anno; ficando desta
 forma, de nenhum effeito o Aviso
 do nº 24 de 30 de Setembro de 1879
 expedido a Presidencia da Provincia
 do Espirito Santo, no qual base-
 ou-se aquelle Director para justifi-
 ficar o seu acto, em Officio diri-
 gido a Presidencia em 16 de Ma-
 io ultimo. Deus Guarde a V. S.

Officio do M. Penna, em Ins-
pector Geral das Terras e Coloniza-
ção. Confere O. F. de Sá Riqui

Está conforme.

Jos. Ignácio Coimbra
Chf. da 1.^a Secção.